



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA

05 NOV 2024

1º Secretário

PROTOCOLO

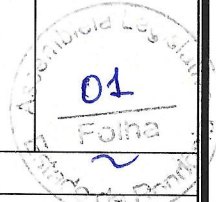
Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

05 NOV 2024

Protocolo: 535/24

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº 535/24



AUTOR: DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL - PRD

Concede Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, ao Senhor Manoel Pinto da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Concede Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, ao Senhor Manoel Pinto da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 01 de novembro de 2024.

RIBEIRO DO SINPOL
Deputado Estadual - PRD



PROTOCOLO			Nº
		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
AUTOR: DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL - PRD			
JUSTIFICATIVA			
<p>Senhor Presidente,</p> <p>Nobres Deputados,</p> <p>O presente Projeto de Decreto Legislativo tem com premissa conceder o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Manoel Pinto da Silva, profissional exemplar a administração no Brasil.</p> <p>Durante sua carreira, o Sr. Manoel ocupou posições importantes como funcionário da FHEMERON e do IPAM, evidenciando sua dedicação ao serviço público. Como Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-RO e Presidente da entidade no biênio 2017/2018, ele incentivou a valorização da profissão e estabeleceu práticas que favoreceram a transparência e a eficácia na administração do conselho, afetando de maneira positiva a administração estadual.</p> <p>No momento, o Sr. atua como Analista Processual no DETRAN-RO. Manoel segue exercendo uma função crucial na gestão pública de Rondônia. A sua experiência e empenho no setor público e na promoção de práticas administrativas de excelência fazem dele um modelo a ser seguido, o que justifica plenamente a atribuição deste título honorífico.</p> <p>Diante de todos esses feitos, solicitamos a aprovação deste título, em reconhecimento à notável trajetória e às significativas contribuições do Sr Manoel Pinto da Silva.</p> <p>Plenário das Deliberações, 01 de novembro de 2024.</p> <p style="text-align: center;">RIBEIRO DO SINPOL Deputado Estadual - PRD</p>			

Manoel Pinto da Silva



FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Administração de Empresa;
- Especialização em avaliação de projetos;
- Graduado em Direito;
- Especialização em Direito Público.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Servidor FHEMERON;
 - Servidor Ipam;
 - Diretor Administrativo e Financeiro do CRA-RO;
 - Presidente do CRA-RO (2017/2018);
 - Atualmente é Analista Processual do DETRAN-RO.
-



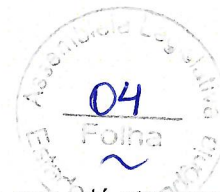
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 155594032024

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MANOEL PINTO DA SILVA**, filho(a) de **MERCEDES NUNES DA SILVA**, nascido(a) aos 11/04/1959, CI 53499 SSP RO, CPF 079.885.162-72.

Esta certidão foi expedida em **31/10/2024** às **12:53** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 155594032024.